



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral  
Secretaria-Executiva

Ofício nº 190/SDG

Goiânia, 27 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL  
Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia – GO

Assunto: Encaminhamento do Termo de Cessão de Uso (Processo 201803000080076).

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar 1 (uma) via do Termo de Cessão de Uso, disponibilizando os bens materiais constantes no Anexo I a este Termo de Contrato, para assinatura e posterior encaminhamento escaneado, via e-mail ([secdg@tjgo.jus.br](mailto:secdg@tjgo.jus.br)), a esta Diretoria-Geral, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Patrícia Maia da Silveira  
Secretária-Executiva  
Diretoria-Geral

**ABC - Protocolo**  
EM 28 / 03 / 19  
ÀS 10 : 16  
Nome Silveira

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201803000080076

PATRICIA MAIA DA SILVEIRA  
SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL  
Pedido de assinatura ENVIADO em 27/03/2019 às 14:33

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE  
ENTRE SI FIRMAM A AGÊNCIA  
BRASIL CENTRAL – ABC E O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS.**

O presente Termo de Cessão de Uso tem como partes signatárias:

**CEDENTE: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC**, autarquia estadual, criada pela Lei 13.550, de 11 de novembro de 1999, com sede nesta Capital, À Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, **VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da C.I nº 3596268 e CPF nº 402.114.011-53, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado como

**CESSIONÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Presidente, **Desor. WALTER CARLOS LEMES**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**.

Têm entre si ajustado o presente instrumento de **CESSÃO DE USO**, com fundamento do ajuste o art. 38 de Lei Estadual nº 17.928/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo de cessão de uso tem por objeto a disponibilização, ao **CESSIONÁRIO**, dos bens materiais constantes do Anexo I a este Termo de Contrato, sendo todos pertencentes à **CEDENTE**, vedada a cessão ou transferência a terceiros, qualquer título, total ou parcial, dos direitos deste termo.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter os bens cedidos em condições normais de uso, não podendo locar, sublocar, ceder, dar em comodato, comprometendo-se, ainda a não aliená-los a qualquer título, assim como devolvê-los quando forem solicitado pela **CEDENTE**, independente de quaisquer ressarcimentos por possíveis despesas com o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CESSIONÁRIO** arcará com as despesas de limpeza, manutenção e conservação dos bens ora cedidos, podendo utilizar-se de empresas idôneas e especializadas para esse fim, bem como as despesas que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a manter os bens, que estejam sob a sua responsabilidade, por força deste termo, no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que se encontrava quando de sua disponibilização pela **CEDENTE**, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso, para assim restituí-lo findo ou rescindindo o presente instrumento.

**Parágrafo único** – Correrão por conta do **CESSIONÁRIO** os reparos de quaisquer danos, defeitos, avarias, troca de peças, etc, caso ocorram, bem como se responsabiliza pela reposição, no todo ou em parte, em caso de extravio.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CESSIONÁRIO** arcará também, com quaisquer outras despesas que vierem a recair sobre os bens ora cedidos, cumprindo fielmente as normas estabelecidas e exigências dos poderes públicos.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CEDENTE** se exime de qualquer responsabilidade pela segurança e conservação dos bens ora cedidos, a qual correrá por conta exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CESSIONÁRIO**, por seus representantes, fica responsável, tanto administrativamente como civil e criminalmente, respeitados o devido processo legal e a ampla defesa, por todos e quaisquer danos que vier a causar, inclusive a terceiros, em decorrência de utilização dos bens.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao término da qual se encerrará de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, podendo ser prorrogado mediante manifestação de interesses das partes.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** – Na hipótese de rescisão ou vencimento do presente termo, o **CESSIONÁRIO** se obriga a devolver à **CEDENTE** os equipamentos em perfeitas condições de uso.

*Handwritten signature and stamp*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos deste termo serão solucionados mediante entendimento entre as **PARTES** e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

| ITEM | EQUIPAMENTOS | DO FORO  | PATRIMÔNIO | PATRIMÔNIO |
|------|--------------|--|------------|------------|
|      |              |  | ABC Nº     | ESTADO Nº  |
| 01   |              | <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</b> – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões suscitadas em decorrência deste termo.        |            |            |
| 02   |              |  |            |            |
| 03   |              | E assim, por estarem firmes e contratados, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas. |            |            |
| 04   |              |  |            |            |
| 05   |              | Goiânia, 25 de março de 2019.  |            |            |

**Cedente:**

**VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**Cessionário**

  
**Desor. WALTER CARLOS LEMES**

**Presidente do TJ**

**TESTEMUNHAS:**

1º Marcos Nunes Mourão

CPF nº. 954.704.681-00

2º Vanessa Quiniz Kuriyaji

CPF nº. 035.809.481-05



**ANEXO I**

| ITEM | EQUIPAMENTOS   | PATRIMÔNIO<br>ABC Nº | PATRIMÔNIO<br>ESTADO Nº |
|------|--|----------------------|-------------------------|
| 01   | Sistema de Gravação de Chapa digital Trendsetter 400-S-SPEED c/ laser térmico – nº de série TT2144   | 2 6 13 2             | 3624                    |
| 02   | Servidor Kodak Workflow Dell, processador Intel Xeon s/nº HW27630-47 Power Edge – nº de série JWVTR1 | 1 17 4 252           | 3623                    |
| 03   | Monitor marca Dell, em led 19" – nº de série OJCT737426124P-OUL                                      | 1 17 3 277           | 3620                    |
| 04   | Compressor de ar Cristofoli 9002 65 LT 220 V – nº de série ACO2A1207-025                             | 1 9 2 2              | 3618                    |
| 05   | Secador de ar geração 2, ponto de uso (AIR POINT) – 1204 – nº de série 1204                          | 1 9 2 3              | 3622                    |

